

Guia de Candidatura ao Programa de Co-financiamento Destinado aos Projectos de Investigação Científica entre o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e o Ministério da Ciência e Tecnologia da China (Ano 2022)

Nos termos do Acordo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau relativo ao Co-financiamento Destinado aos Projectos de Investigação realizados através da Cooperação entre o Interior da China e Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (FDCT) e o Ministério da Ciência e Tecnologia da China (MOST) realizam em conjunto o programa de co-financiamento aos projectos de investigação científica (doravante denominado Programa FDCT-MOST).

I. Autoridades Competentes

1. As autoridades competentes deste programa de co-financiamento é o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (parte de Macau) e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST (parte do Interior da China).
2. A candidatura e admissão, avaliação e aprovação, implementação e gestão, bem como o encerramento de projectos da parte de Macau são geridas de

acordo com o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

II. Prioridade de Apoio

Em resposta às necessidades de desenvolvimento social e económico de Macau, para aproveitar plenamente as vantagens e características das forças de investigação científica do Interior da China, apoia principalmente os projectos nos campos de informação electrónica, biomedicina, conservação de energia e protecção ambiental, ciência de novos materiais, ciência aeroespacial e marinha, e outros que envolvem o desenvolvimento de vida da população dos dois lugares e tecnologias de ponta. Será dada prioridade aos seguintes tipos de projectos:

- Projectos que utilizem eficazmente recursos tecnológicos do Interior da China, e resolvam os gargalos tecnológicos no desenvolvimento social e económico de Macau;
- Projectos que integrem estreitamente a indústria e as necessidades de aplicação, e que resultem em direitos de propriedade intelectual ou padrões tecnológicos relevantes.
- Projectos colaborativos que tenham novos horizontes de investigação, conteúdo inovador, interdisciplinaridade e perspectivas de transferência e transformação.

III. Montante de Apoio Financeiro

1. O montante máximo de apoio financeiro para os projectos deste programa é de 2,5 milhões de patacas, com a duração máxima de três anos, atribuído em

prestações. As entidades beneficiárias da parte de Macau devem executar os projectos em conformidade com a Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro assinada com o FDCT

2.O FCDT e o MOST atribuem os quantitativos para os colaboradores beneficiários de Macau e do Interior da China, respectivamente. Os quantitativos atribuídos por ambas as partes só podem ser utilizados localmente

IV. Período de Candidatura

de 14 de Novembro de 2022 até 30 de Dezembro de 2022

V. Entidade Candidata

Entidade sujeita ao artigo 2.º, do n.º 1 a n.º 4, do Regulamento da Conceação de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

VI. Condições de Candidatura

- 1.Pelo menos uma parte, tanto do Interior da China como de Macau, deve conter a participação de empresas com seus fundos correspondentes investidos.
- 2.O limite do número de projectos de investigação científica que o investigador principal pode realizar é de acordo com as medidas administrativas em vigor.
- 3.A entidade principal de candidatura da parte de Macau deve negociar com os parceiros do Interior da China o conteúdo, o plano e a divisão do trabalho da investigação, etc., e assinar um acordo de cooperação ou memorando de

entendimento, preencher um plano de candidatura e submetê-lo ao FDCT antes de vencimento do prazo de candidatura.

4. A divisão de trabalho entre a entidade principal e as unidades participantes deve ser clara, com uma cooperação substancial em I&D. O projecto deve ser capaz de proteger eficazmente os direitos de propriedade intelectual, partilhar razoavelmente os resultados de I&D e salvaguardar os interesses de todas as partes.
5. Os parceiros têm forte força tecnológica ou elevado nível de investigação científica, e têm vontade e capacidade de cooperar com Macau. Os parceiros podem participar na cooperação através de tecnologias, fundos, pessoal ou informação e dados, equipamentos avançados e recursos próprios.
6. Os resultados previstos devem incluir patentes, padrões tecnológicos, arquétipos, protótipos, fórmulas e outros resultados tecnológicos colaborativos, e os indicadores quantitativos dos resultados devem ser estabelecidos. O projecto deve gerar certos benefícios económicos e sociais após a sua implementação
7. Os parceiros do Interior da China devem candidatar-se, ao mesmo tempo, junto ao MOST. É favor consultar os regulamentos relevantes do MOST para mais detalhes.

VII. Exame Formal

O FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do

MOST efectuarão separadamente o exame formal após o vencimento do prazo de candidatura, e verificarão conjuntamente a lista de projectos que passaram nos respectivos exames formais. Serão admitidos como “Projectos FDCT-MOST” os projectos que estejam incluídos tanto na lista de projectos do FDCT como na lista do MOST.

VIII. Forma de Avaliação

1. O FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST procedem à avaliação dos projectos admitidos separadamente.
2. O procedimento de avaliação do FDCT para este tipo de projectos é o mesmo que os actuais projectos de investigação científica, mas será dada prioridade.
3. O FDCT avalia de acordo com os seguintes critérios:
 - Valor do projecto (60%), incluindo: a praticidade dos resultados, as perspectivas de aplicação dos resultados, o nível de tecnologia.
 - Elegibilidade da entidade candidata (20%), incluindo: base de investigação científica da equipa, qualidade e número de membros, e condições de apoio.
 - Viabilidade e programa de trabalhos, base de cooperação (20%), incluindo: avaliação do plano de trabalhos, razoabilidade orçamental, viabilidade do projecto, base de cooperação.
4. Após a avaliação, o FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST seleccionarão os projectos a subsidiar conjuntamente dos

projectos aprovados por ambas as partes, e a lista de projectos subsidiados será divulgada por ambas as partes ao mesmo tempo.

IX. Requisitos para o Preenchimento do Plano de Candidatura

1. O plano de candidatura é uma base importante para que o FDCT e os especialistas de avaliação compreendam o projecto, para consultar e avaliar o mesmo, bem como seleccionar o melhor. A entidade candidata deve preencher cuidadosamente o plano de candidatura de acordo com os requisitos de conteúdo, formato e número de palavras.
2. Os requisitos básicos para o preenchimento do plano de candidatura são os seguintes:
 - (1) A cooperação do projecto é significativa, bem justificada, com objectivos claros, conteúdo detalhado, cuja proposta de cooperação é razoável e viável, e os indicadores técnicos são avaliáveis.
 - (2) A designação do projecto e o nome de candidato de ambas as partes de cooperação no plano de candidatura dos dois lugares devem ser os mesmos, além disso o conteúdo do plano de investigação deve reflectir a complementaridade das vantagens.
 - (3) O co-financiamento não apoia projectos de infra-estruturas, de aquisição pura de equipamentos, projectos de investigação de política e gestão e outras ciências brandas, ou projectos de marketing.

X. Método de Candidatura

Por favor, preencha o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro.

<https://apps.fdict.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

Encontra-se a operação detalhada dos sistemas de conta e apoio financeiro nas instruções sobre o apoio financeiro destinado à investigação científica geral.